

Zimbra

licitacao03@crmsc.org.br

Re: RES: RES: ESCLARESCIMENTO VEROCARD - CREDENCIAMENTO N° DSE.A/CR - 001/2026

De : Matheus Kulba Perboni <licitacao03@crmsc.org.br> qua., 09 de set. de 2026 15:13**Assunto :** Re: RES: RES: ESCLARESCIMENTO VEROCARD - CREDENCIAMENTO N° DSE.A/CR - 001/2026 6 anexos**Para :** Beatriz Lima <beatriz.lima@verocard.com.br>

Prezada Beatriz,

sim, estamos procedendo desta forma. Após envio do material de divulgação pelas empresas, é realizada uma análise preliminar do material, solicitando, se for o caso, a correção ou retirada do conteúdo que se entender indevido.

Atenciosamente,

**Matheus Kulba Perboni**

Assistente Administrativo / Setor de Compras

48 3952 5000

 www.crmisc.org.br  /crmsc  @crm.sc Rod. José Carlos Daux, 3890, SC 401, Km 04, Florianópolis - SC, CEP 88032-005

De: "Beatriz Lima" <beatriz.lima@verocard.com.br>**Para:** "Matheus Kulba Perboni" <licitacao03@crmsc.org.br>**Cc:** "Comissão de Contratação" <credenciamento@crmsc.org.br>, "Isabela Albino" <isabela.albino@verocard.com.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 9 de setembro de 2026 15:09:29**Assunto:** RES: RES: ESCLARESCIMENTO VEROCARD - CREDENCIAMENTO N° DSE.A/CR - 001/2026

Prezado, boa tarde.

Agradecemos o retorno.

Caso, eventualmente após a análise do material de divulgação optarem por não aceitar a menção do wellhub e telemedicina, vocês nos sinalizarão para remover a menção, sem que isso acarrete desclassificação, correto?

Atenciosamente,



De: Matheus Kulba Perboni <licitacao03@crm-sc.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2026 11:03
Para: Beatriz Lima <beatriz.lima@verocard.com.br>
Cc: Comissão de Contratação <credenciamento@crm-sc.org.br>
Assunto: Re: RES: ESCLARECIMENTO VEROCARD - CREDENCIAMENTO Nº DSE.A/CR - 001/2026

Prezada, bom dia,

em atenção ao pedido de esclarecimento abaixo, segue resposta encaminhada pelo setor demandante:

"O entendimento apresentado não está integralmente correto. A mera existência, no portfólio geral da empresa, de serviços ou funcionalidades como Wellhub, telemedicina ou equivalentes, quando regularmente disponibilizados de forma geral e indistinta à sua base de clientes, não caracteriza, por si só, descumprimento das regras do Credenciamento nº 11/2026, desde que sejam atendidas cumulativamente as condições previstas no item 4.5.4.2 do Termo de Referência.

Dessa forma, eventual referência a esses serviços somente poderá ocorrer em caráter estritamente institucional e informativo, desde que:

- *não sejam custeados, contratados ou tarifados no âmbito da contratação do CRM-SC;*
- *não sejam adquiridos, pagos ou subsidiados com os créditos de vale-alimentação ou vale-refeição;*
- *não sejam ofertados, destacados ou apresentados como vantagem, diferencial competitivo, benefício adicional, exclusividade, incentivo ou condição especial decorrente do credenciamento, da seleção pelos beneficiários ou da eventual contratação; e*
- *não constituam programa de recompensa que envolva operação de cashback.*

Assim, a existência desses serviços no portfólio geral da empresa não autoriza sua utilização como argumento promocional perante os beneficiários do CRM-SC ou como razão para a escolha da interessada na votação. Eventual menção constante do material de divulgação será analisada previamente pela Comissão de Credenciamento, considerando seu conteúdo, contexto, destaque e forma de apresentação, e somente

poderá ser admitida quando não puder ser razoavelmente interpretada como vantagem ou diferencial destinado a influenciar a escolha dos beneficiários. Permanecem aplicáveis as demais regras e vedações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência."

Atenciosamente,



Matheus Kulba Perboni

Assistente Administrativo / Setor de Compras

48 3952 5000

www.crmsc.org.br [f/crmsc](https://www.facebook.com/crmsc) [@@crm.sc](https://www.instagram.com/crm.sc)

Rod. José Carlos Daux, 3890, SC 401, Km 04, Florianópolis - SC, CEP 88032-005

De: "Beatriz Lima" <beatriz.lima@verocard.com.br>

Para: "Matheus Kulba Perboni" <licitacao03@crmsc.org.br>

Cc: "Comissão de Contratação" <credenciamento@crmsc.org.br>

Enviadas: Terça-feira, 8 de setembro de 2026 9:07:24

Assunto: RES: ESCLARECIMENTO VEROCARD - CREDENCIAMENTO N° DSE.A/CR - 001/2026

Bom dia, Prezado Matheus.

Gostaríamos apenas de confirmar o entendimento: caso a empresa já ofereça, de forma geral e indistinta à sua base de clientes, serviços como **Wellhub e telemedicina**, esses serviços **não poderão ser mencionados em materiais de marketing ou divulgação apresentados aos beneficiários no âmbito deste credenciamento**, ainda que não sejam oferecidos como vantagem ou diferencial decorrente da contratação?

Atenciosamente,

Beatriz de Lima
mercado público

verocard.com.br — [f](https://www.facebook.com/verocard) [ig](https://www.instagram.com/verocard) [in](https://www.linkedin.com/company/verocard)

Sempre presente.
Sempre benefício.

(16) 4009 9525
(16) 4009 9500

Av. Presidente Vargas, 2001
Conjunto 174 - Edifício New Century
Jd. Santa Ângela - Ribeirão Preto/SP

verocard

De: Beatriz Lima

Enviada em: sexta-feira, 4 de setembro de 2026 14:28

Para: 'Matheus Kulba Perboni' <licitacao03@crmssc.org.br>

Cc: Comissão de Contratação <credenciamento@crmssc.org.br>

Assunto: RES: ESCLARESCIMENTO VEROCARD - CREDENCIAMENTO Nº DSE.A/CR - 001/2026

Boa tarde, Prezado Matheus.

Gostaríamos apenas de confirmar o entendimento: caso a empresa já ofereça, de forma geral e indistinta à sua base de clientes, serviços como **Wellhub e telemedicina**, esses serviços **não poderão ser mencionados em materiais de marketing ou divulgação apresentados aos beneficiários no âmbito deste credenciamento**, ainda que não sejam oferecidos como vantagem ou diferencial decorrente da contratação?

Atenciosamente,



De: Matheus Kulba Perboni <licitacao03@crmssc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 3 de setembro de 2026 10:12

Para: Beatriz Lima <beatriz.lima@verocard.com.br>

Cc: Comissão de Contratação <credenciamento@crmssc.org.br>

Assunto: Re: ESCLARESCIMENTO VEROCARD - CREDENCIAMENTO Nº DSE.A/CR - 001/2026

Prezada Beatriz, bom dia,

em atenção ao pedido de esclarecimento abaixo, diligenciou-se junto ao setor demandante, que esclareceu o que segue:

1. Será permitida a disponibilização **sem qualquer ônus para a Administração**, de vantagens adicionais aos colaboradores, tais como **acesso ao Wellhub e serviços de telemedicina**? Ressaltamos que tais benefícios são oferecidos como diferenciais sem impacto financeiro ao contrato, contribuindo diretamente para a **promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e prevenção de afastamentos**, o que tende a refletir positivamente na produtividade e na satisfação dos trabalhadores atendidos pelo programa.

"Não, quando tais serviços forem ofertados, disponibilizados ou apresentados como vantagens ou diferenciais vinculados ao Credenciamento nº 11/2026, à seleção pelos

beneficiários ou à futura contratação.

Conforme estabelecido nos itens 4.5.4, alíneas “b” e “c”, e 4.5.4.1 do Termo de Referência, é vedado prever, oferecer, prometer, conceder, custear ou executar, em favor do CRM-SC, de seus agentes ou dos beneficiários, direta ou indiretamente, benefícios, produtos ou serviços não diretamente relacionados ao objeto da contratação ou incompatíveis com a legislação aplicável ao auxílio-alimentação e ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, inclusive serviços relativos a atividades físicas, esportes, lazer e assistência à saúde, incluindo telemedicina, ainda que disponibilizados a título gratuito.

A previsão decorre, entre outros dispositivos, do art. 3º, inciso III, da Lei nº 14.442/2022, do art. 1º, § 4º, inciso III, da Lei nº 6.321/1976, dos arts. 175 e 182-F, inciso III, do Decreto nº 10.854/2021 e do art. 3º do Decreto nº 12.712/2025, que veda benefícios vinculados à saúde do trabalhador que não estejam diretamente relacionados à saúde e à segurança alimentar e nutricional, incluindo serviços ou produtos relativos a atividades físicas, esportes, lazer e assistência à saúde.

Assim, **acesso ao Wellhub, serviços de telemedicina ou benefícios equivalentes não poderão integrar a proposta, o material de apresentação aos beneficiários ou qualquer oferta vinculada ao presente credenciamento, à votação ou à contratação**, ainda que não representem custo adicional ao CRM-SC.

Ressalva-se, contudo, o disposto no item 4.5.4.2 do Termo de Referência. A mera existência de funcionalidades ou serviços regularmente integrantes do portfólio da interessada e disponibilizados indistintamente à sua base de clientes não caracterizará descumprimento, desde que sejam atendidas cumulativamente as condições ali previstas, especialmente que tais serviços não sejam custeados ou contratados no âmbito desta contratação, não utilizem recursos de vale-alimentação ou vale-refeição e **não sejam apresentados como vantagem, diferencial competitivo ou condição especial decorrente do credenciamento, da seleção pelos beneficiários ou da contratação.**"

2. Considerando que o certame admite exclusivamente arranjo aberto (bandeirado), e que esse modelo possui aceitação nacional e ampla rede já consolidada, solicitamos confirmar se exige a obrigatoriedade de comprovação prévia de rede de estabelecimentos credenciados. Ou seja, em razão da aceitação nacional da bandeira, poderá ser dispensada a apresentação de comprovação de rede mínima local?

"Considerando que a solução prevista no Edital deverá operar em arranjo de pagamento aberto, mediante cartão bandeirado e com aceitação em âmbito nacional, **não será exigida a apresentação de relação nominal ou a comprovação de quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados**. Essa opção foi expressamente adotada no planejamento da contratação, justamente em razão das características do arranjo aberto e da utilização de bandeira de ampla aceitação nacional. A interessada deverá, contudo, **identificar a bandeira utilizada e declarar que os instrumentos de pagamento serão operados em arranjo aberto, com aceitação em âmbito nacional**, conforme item 9.4 do Termo de Referência, podendo o CRM-SC realizar diligências para confirmação dessas informações e da conformidade da solução."

3. Caso necessário apresentar rede, solicitamos informar qual será o prazo estabelecido para a apresentação da rede credenciada e a quantidade mínima exigida.

"Não se aplica, tendo em vista a não obrigatoriedade de apresentar a rede credenciada, conforme item 2 deste esclarecimento."

Permaneço à disposição para qualquer dúvida.
Atenciosamente,



Matheus Kulba Perboni

Assistente Administrativo / Setor de Compras

48 3952 5000

www.crm-sc.org.br [f/crm-sc](https://www.facebook.com/crm-sc) [@@crm-sc](https://www.instagram.com/crm-sc)

Rod. José Carlos Daux, 3890, SC 401, Km 04, Florianópolis - SC, CEP 88032-005

De: "Beatriz Lima" <beatriz.lima@verocard.com.br>

Para: credenciamento@crm-sc.org.br

Cc: "Victoria Moreira" <victoria.moreira@verocard.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 3 de setembro de 2026 9:08:39

Assunto: ESCLARECIMENTO VEROCARD - CREDENCIAMENTO Nº DSE.A/CR - 001/2026

Prezados Senhores,

A **Verocheque Refeições Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.344.497/0001-41**, vem, gentilmente por meio deste, **encaminhar seus questionamentos** referentes ao **CREDENCIAMENTO Nº 11/2026 - Processo Administrativo SGED nº 7303/2026**, promovido pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM/SC** para aquisição de Vale alimentação e refeição:

1. Será permitida a disponibilização **sem qualquer ônus para a Administração**, de vantagens adicionais aos colaboradores, tais como **acesso ao Wellhub e serviços de telemedicina**? Ressaltamos que tais benefícios são oferecidos como diferenciais sem impacto financeiro ao contrato, contribuindo diretamente para a **promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e prevenção de afastamentos**, o que tende a refletir positivamente na produtividade e na satisfação dos trabalhadores atendidos pelo programa.
2. Considerando que o certame admite exclusivamente arranjo aberto (bandeirado), e que esse modelo possui aceitação nacional e ampla rede já consolidada, solicitamos confirmar se exige a obrigatoriedade de comprovação prévia de rede de estabelecimentos credenciados. Ou seja, em razão da aceitação nacional da bandeira, poderá ser dispensada a apresentação de comprovação de rede mínima local?
3. Caso necessário apresentar rede, solicitamos informar qual será o prazo estabelecido para a apresentação da rede credenciada e a quantidade mínima exigida.

GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Beatriz de Lima
mercado público

verocard.com.br — f @ in

Sempre presente.
Sempre benefício.

(16) 4009 9525
(16) 4009 9500

Av. Presidente Vargas, 2001
Conjunto 174 - Edifício New Century
Jd. Santa Ângela - Ribeirão Preto/SP



verocard



Matheus Kulba Perboni
Assessor Administrativo / Setor de Compras
41 3951 5000
@verocardsp #fmes @fmes
Rua José Carlos Dias, 388, 5º Andar, Jd. Santa Ângela - Ribeirão Preto/SP

Matheus Assinatura de E-mail.png
44 KB